SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4097

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 465/2025

DECRETO Nº 465/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500.0000.0000 - 12.000,00
Valor do crédito R$: 12.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
121 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 1.500.0000.0000 - 12.000,00
Valor da anulação de dotação R$: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5DB8D86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PROCESSO Nº 223/2025
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO ***ME/EPP, MEI***.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais(Brasil, estado e município), para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

Valor estimado: **R$ 5.886,27** (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Sessão de abertura: 30/10/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.

Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/2025/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:ABD75CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 167/2025
PROCESSO Nº: 0001455.02.12-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Redução do valor global do contrato nº 167-2024, originalmente firmado em R$ 220.000,00, para o valor de R$ 110.000,00, em razão da necessidade da redução do objeto e valor contratual, conforme previsão expressa no artigo 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133 de 2021.
DATA: 16/10/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA – representada por KEIVISON SOUZA ESTEPHANELLE - empresa contratada
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AAF3DCA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 090/2025
PROCESSO Nº: 00001020.08-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:M G M CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PRA CONTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTESE DO TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916098/2021/DPCN
VALOR:R$ 228.950,56(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função Programatica: 15.1220009.2267
Categoria economica: 4.4.90.51.00
Ficha: 570
DATA: 24/10/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
M G M CONSTRUTORA LTDA - ME – representada por MICAELLA GONÇALVES MARTINS - empresa contratada
RAFEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7C5E06B9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 515.02.06-2025/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 515.02.06-2025/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PROPOSTA Nº 00050034912024, CNES: 2808501**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 92.270,54 (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 07/11/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 07/11/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 07/11/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 515.02.06-2025/SEMSAU.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2166	4.4.90.52.00	VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A	444

		FUNDO, PROPOSTA Nº 00050034912024, CNES: 2808501	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de outubro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7719A431

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Mateiral de Consumo (Pão Francês - Produtos de Padaria e Confeitaria),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 273.240,00** (duzentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/11/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 10/11/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 10/11/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de outubro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:66F55B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 52° REUNIÃO ORDINARIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

52º REUNIÃO CMAS - CANDEIAS DO JAMARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2025 –CMAS

CandeiasdoJamari– RO, 27 deoutubrode 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social doMunicípio de Candeias doJamari, no uso de suas atribuiçõeslegais, convoca a 52° Assembleia Ordinária do ConselhoMunicipal de Assistência Social, caracterizando a10ª reuniãodoanovigente.

Data:30DEOUTIBRODE 2025.

Horário:1ª chamada 09h00 horas e 2ª Chamada às 09h15.

Local:Rua21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que asessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, seráimediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautasprioritárias.

Ordem do dia:
•
Leitura da ata
•
Informes.

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

APAE

Situação da logística e locação dos equipamentos CRAS e CREAS.

Elaboração do Plano Anual da Assistência Social ,Relatório trimestral da Assistência Social - detalhes das atividades realizadas, metas e resultados, recursos humanos e financeiros, parcerias e dados quantitativos de atendimentosedespesas.

Correções e Aprovações do demonstrativo de 2020.(JORDÂNIA)

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:1B53EDBF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 27 de 0utubro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 30 outubro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

– **Informes;**

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução que trata das seguintes emendas parlamentares:

1º Emenda Parlamentar nº nº 50410001 (Ano: 2025 – Valor: R$ 200.000,00 – Custeio) Proposta nº 36000701883202500 Objeto: Aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde (CNES 7230680).

2. Emenda Parlamentar nº 60060003 (Ano: 2025 – Valor: R$ 400.000,00 – Custeio) Proposta nº 36000703326202500 Objeto: Manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para ACS e TAC Rural, materiais de expediente e informática, além de material didático voltado à saúde mental.

3. Emenda Parlamentar nº 71230008 (Ano: 2025 – Valor: R$ 415.150,00 – Custeio) Proposta nº 36000701885202500 Objeto: Aquisição de materiais diversos para as UBS, incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade.

4. Emenda Parlamentar nº 60060003 (Ano: 2025 – Valor: R$ 500.000,00 – Custeio) Proposta nº 36000703328202500 Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde (CNES 7230680).

5. Emenda Parlamentar nº 42720003 (Ano: 2024 – Valor: R$ 80.000,00 – Custeio) Objeto: Contratação de equipe multiprofissional para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias (CNES 4966473), pela Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7230680).

6. KIT Equipamento PAC (Ano: 2025 – Valor: R$ 7.158,00 – Investimento) Proposta nº 84744853000125002 Objeto: Aquisição de equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde.

7. Emenda Parlamentar – (Ano: 2024 – Valor: R$ 75.000,00 – Investimento) Processo SEI nº 0005.001964/2025-91 Proposta nº 07006/2025-05 Objeto: Aquisição de insumos odontológicos, instrumentos e equipamentos.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/23
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:133B2F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com alimentação e transporte para participação no evento: **2º Encontro Estadual de Saúde Mental – "Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional"**,que ocorrerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, das 08h às 17h, no auditório do Rondon Palace Hotel, em Porto Velho – RO.

CONSIDERANDO As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta dos recursos e rubricas orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ.

CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de diárias à **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de (CMSCJ)** e ao **Conselheiro**, para fins de deslocamento, conforme disposto no Processo **nº 3672.05.02-2025**, de acordo com a seguinte discriminação:

Item	Discriminação do Objeto	Quantidade	Valor	Total geral
01	**Maria Conceição de Oliveira** (Presidente do CMSCJ)	02 Diária sem pernoite	R$ 175,00	R$ 350,00
02	**Claudiney Moraes de Meireles** (Conselheiro)	02 Diária sem pernoite	R$ 175,00	R$ 350,00
	TOTAL GERAL			**R$ 700,00**

Art.2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:B3CAEACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA SÉTIMA CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade emergente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – quanto à contratação de profissionais da área da saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população nas diferentes frentes da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais

identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a emissão da Declaração de Último Dia de Trabalho da servidora **Aline Rodrigues Beling**, Médica Clínica Geral – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra afastada de suas funções por motivo de incapacidade temporária, resultando na necessidade imediata de reposição profissional a fim de garantir a continuidade dos atendimentos médicos nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços médicos prestados na rede municipal de saúde, indispensáveis à manutenção do atendimento à população e ao cumprimento das normas legais e sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção e a regularidade das ações de assistência médica, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo de **Médico Clinico Geral – Plantonista**, a ser lotado(a) na **Unid. Mista de Saúde Santa Izabel – HPP -Sede**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que a candidata convocada deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28 de Outubro de 2025, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às e das 13h às 17h

A convocada deverá providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do certificado ou diploma de escolaridade exigido
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para homens)
Cópia da CNH (para cargos de motorista)
Cópia da carteira de registro profissional (conselho de classe)
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho ou entidade de classe
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos
Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

CARGO/FUNÇÃO: MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA **LOCALIDADE:** UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP -SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
12	245	JENY ANNY FRANÇA E SILVA	03/12/1979	18,25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F2B223C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0001524.01.01-2024
Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ – 2º Termo Aditivo

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, e nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ, firmado entre o Município de Candeias do Jamari e a senhora Severina Maria Barbosa, referente a locação do imóvel destinado a instalação da expansão da seção de atividades técnicas do Quartel Operacional do Corpo de Bombeiros no Município de Candeias do Jamari, reconhecendo sua plena validade e eficácia jurídica, com **efeitos retroativos à data de sua assinatura**, para todos os fins administrativos e legais.

Determina-se a juntada deste ato aos autos do processo administrativo e sua publicação para fins de publicidade e transparência.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:0D77AC67

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0000064.02.01-2019
Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ – 6º Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, e nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

RATIFICA o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ, firmado entre o Município de Candeias do Jamari e a senhora Severina Maria Barbosa, referente à locação do imóvel destinado à instalação e funcionamento do Quartel do Corpo de Bombeiros no Município de Candeias do Jamari, reconhecendo sua plena validade e eficácia jurídica, com **efeitos retroativos à data de sua assinatura,** para todos os fins administrativos e legais.

Determina-se a juntada deste ato aos autos do processo administrativo e sua publicação para fins de publicidade e transparência.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:1C5F57E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0002129.01.01-2024
Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ – 1º Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, e nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021,

RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ, firmado entre o Município de Candeias do Jamari e a empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo caminhonete, reconhecendo sua plena validade e eficácia jurídica, com **efeitos retroativos à data de sua assinatura,** para todos os fins administrativos e legais.

Determina-se a juntada deste ato aos autos do processo administrativo e sua publicação para fins de publicidade e transparência.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:5B39F06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 61/2025/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCA TUDO LOCADORA EIRELI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 61/2025/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0002133-4.07.01-2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Administrativa e Técnica;
• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;
• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 25 de junho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:78057745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 61/2025/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº61/2025/PGM/PMCJ**que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Carlos Silva do Nascimento	**292
Fiscal Técnico	Francisco Trindade Lelis	**24
Suplente	Mairon Uelisson Rodrigues Ferreira	**140

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao**Fiscal Técnico do Contrato,** e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 25/06/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:BB503112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 13/2025/PGM/PMCJ - EMPRESA E.A.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9295, para a Função de Gestora do Contrato Nº 13/2025/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº 0000891.07.01-2025 de Prestação de Serviços Gráficos através de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 220/2024, conforme Processo Licitatório Nº 0033.002928/2023 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 496/2023, atendendo ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;
• Acompanhar os registros realizados pelosFiscaisdo Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;
• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 20 de outubro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:27E69FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 13/2025/PGM/PMCJ - EMPRESA EAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº13/2025/PGM/PMCJ**que tem como objeto a "Prestação de Serviços Gráficos através de Adesão a Ata de

Registro de Preço Nº 220/2024, conforme Processo Licitatório Nº 0033.002928/2023 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 496/2023, atendendo ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Everlândia Lima da Silva	**09
Fiscal Técnico	Iete Vieira Teixeira	**28
Suplente	Silene de Souza Castro	**69

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao**Fiscal Técnico do Contrato,** e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 20/10/2025.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Nº 118/2025 a contar de 20/10/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:77FD1C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025/PGM/PMCJ, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Sra. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.424.864/0001-71, estabelecida na Rua Benedito Inocêncio, nº7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. **ELISANGELA ALVES SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 687.317.102-63, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Valor referente ao Contrato nº 013/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0000891.07.01-2025, Processo Licitatório nº 0033.002928/2023-46, na modalidade Pregão Eletrônico nº 496/2023, por meio da Ata de Registro de Preços nº 220/2024, tendo por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 013/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, destinados

ao atendimento das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR ACRESCIDO
Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 26.233,50 (vinte e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 23,64% do valor inicial atualizado do contrato, enquadrando-se no limite legal para acréscimos unilaterais, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de apoio a educação
Projeto/Atividade:2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha:394
Valor:R$ 26.233,50(vinte e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025/PGM/PMCJ, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari-RO, 20 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF nº 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10000/2025

EAS Comércio e Serviços LTDA
CNPJ 51.424.864/0001-71
Contratada
ELISANGELA ALVES SANTOS
CPF nº 687.317.102-63
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:74C1256B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/SML/2025

Processo Administrativo: 3631/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
MARCELO SIMONI
CNPJ:37.652.289/0001-33
Valor R$ 5.475,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:38545E8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SML/2025

Processo Administrativo: 3635/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH
CNPJ: 52.023.056/0001-65
Valor R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8F9ABE8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/SML/2025

Processo Administrativo: 3641/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO
CNPJ: 38.120.208/0001-17
Valor R$ 53.766,77 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:165155D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/SML/2025

Processo Administrativo: 3646/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Valor R$ 6.695,10 (Seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8BF46C80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/SML/2025

Processo Administrativo: 3649/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
Valor R$ 21.420,00 (vinte um mil quatrocentos e vinte reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9452D3E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/SML/2025

Processo Administrativo: 3661/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor R$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5E86E4D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/SML/2025

Processo Administrativo: 3664/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Valor R$ 1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:906130CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/SML/2025

Processo Administrativo: 3669/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 024/SML2025
Processo Principal: Nº 1361/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva). Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411.0001-04
Valor R$ 600,00 (seiscentos reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B774AE63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMMS/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/SEMAFP/2025

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 30 (trinta) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADAS: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 17.964,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 30 (trinta) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.	MESES.	12	1.497,00	**17.964,00**
Total					**17.964,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, visando garantir a comunicação eficiente entre os setores e colaboradores da instituição. O serviço é essencial para a execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento, possibilitando maior agilidade na troca de informações, coordenação de ações e tomada de decisões. A utilização de linhas móveis é indispensável para o suporte das atividades externas, reuniões fora da sede, atendimento em campo e demais situações que demandam comunicação imediata e segura. Com a contratação, espera-se assegurar cobertura de rede adequada, qualidade nas ligações, estabilidade no serviço e disponibilidade de pacotes de dados compatíveis com as necessidades da instituição.
A ausência deste serviço poderia comprometer o andamento das atividades, dificultar a comunicação entre equipes e prejudicar o cumprimento de prazos e a eficiência no atendimento ao público. Dessa forma, a contratação é imprescindível para manter a eficiência, a continuidade e a qualidade das operações institucionais.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7364/2024 (Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:CE383E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 133/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000965.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000965-4.01.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL , referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 133/SUPEL/2022, por 12 (doze) meses a contar de 24 de novembro de 2025 à 23 de novembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal R$ 7.000,00 (Sete mil reais), totalizando R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), anual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9CF8A9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 01/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 53.380.342 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.380.342/0001-40
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 16**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 161,65 m².
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0CAD7048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 02/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 59.273.168 IRACI DE SOUZA RIOS
CNPJ: 59.273.168/0001-13
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 10**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Rua José Valadares, área comercial de 28,29 m²;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8F60090B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 03/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 62.498.996 DEVINALDO DE AMORIM
CNPJ: 62.498.996/0001-64
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 06**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Rua José Valadares, área comercial de 21,21 m².
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:20A276B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 04/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: CAFETERIA VIVER BEM LTDA
CNPJ: 35.316.854/0002-47
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da SALA 9, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 23,29 m².
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6BF32C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 05/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: SSV SEM SEGREDO VEICULOS E FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 47.814.845/0001-84
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 11**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 11,20 m².

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A645480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 07/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 55.485.959 PAULO VITOR FERRACINI SILVA
CNPJ: 55.485.959/0001-56
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 14**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 20,75 m².
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 27 de outubro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1B202D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2021/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOÃO TAVARES DOS SANTOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **ofício nº 12286/2025/GOV-RED**, do Governo do Estado de Rondônia, que solicita a prorrogação de cedência do referido servidor para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n° 71/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor **JOÃO TAVARES DOS SANTOS**, matrícula n° 1895, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° A presente prorrogação de cedência se dará com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, em conformidade com o disposto no **Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E5B79B72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOCELMA OSTROWSKI PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **ofício nº 11818/2025/GOV-RED**, do Governo do Estado de Rondônia, que solicita a prorrogação de cedência da referida servidora para continuar exercendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

CONSIDERANDO o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n° 784/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora **JOCELMA OSTROWSKI**, matrícula n° 1982, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° A presente prorrogação de cedência se dará com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, em conformidade com o disposto no **Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:74B1D61C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOAO BATISTA RODRIGUES LEMOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1****4 SSP/RO e do CPF nº 390. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de AGENTE DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Benefício do INSS Nº 226.233.253-8, em anexo ao Processo Nº 2086/2025, que concede aposentadoria permanente ao servidor. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C3CF3498

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Centrífuga Laboratorial: centrifuga clínica - digital 24 a 36 tubos 15ml.	1	R$ 4.267,0000	R$ 4.267,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.267,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:63D5A791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo,

	mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	R$ 3.584,0000	R$ 10.752,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.752,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:89456430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.912.303/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detector Fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Características gerais: PORTÁTIL	DIGITAL	LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4	30 A 240BPM	BATERIA INTEGRADA	SONDA IPX7.	2	R$ 1.600,0000	R$ 3.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8E6D8C73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira de escritório giratória: Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: possui regulagem de altura: possui, rodízios: assento/encosto: polipropileno.	15	R$ 302,0000	R$ 4.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E73B4C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DEA - Desfibrilador Externo Automático: equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de desfibrilação externa automática. autonomia da bateria / auxílio rcp / acessório: 50 a 250 choques / possui / 1 par eletrodos.	1	R$ 4.999,9900	R$ 4.999,9900
2	ELETROCARDIÓGRAFO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: 12 CANIAS; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	2	R$ 4.600,0000	R$ 9.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.199,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9A034F22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Centrífuga Laboratorial: centrifuga clínica - digital 24 a 36 tubos 15ml.	1	R$ 4.267,0000	R$ 4.267,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.267,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7A4BE1A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.841.520/0002-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: capacidade/porta: mínimo 300 litros/ 5 gavetas ou prateleiras. material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre +2ºc e + 8ºc; circulação de ar forçado, contra porta, sensores internos, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/nobreak) e sistema de registro de dados + bateria de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 10.800,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.800,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CA6495C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BALANÇA DIGITAL, CAP ATE 200 KILOS, DIGITAL, COM DUAS BATERIA INCLUSAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FUNÇAO DE ZERAGEM AUTOMATICA ENTRE AS PESAGENS, DIMENSÕES DE NO MIN 2,1X23X13,5 CM, GARANTIA DE 6 MESES	2	R$ 1.490,0000	R$ 2.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.980,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6EA93EB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.912.303/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Detector Fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Características gerais: PORTÁTIL | DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 | 30 A 240BPM | BATERIA INTEGRADA | SONDA IPX7.	2	R$ 1.600,0000	R$ 3.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:46DC5A46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.912.303/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Detector Fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Características gerais: PORTÁTIL | DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 | 30 A 240BPM | BATERIA INTEGRADA | SONDA IPX7.	2	R$ 1.600,0000	R$ 3.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B37C5E36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA -

	desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - nº da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DEA - Desfibrilador Externo Automático: equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de desfibrilação externa automática. autonomia da bateria / auxílio rcp / acessório: 50 a 250 choques / possui / 1 par eletrodos.	1	R$ 4.999,9900	R$ 4.999,9900
3	ELETROCARDIÓGRAFO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: 12 CANIAS; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	2	R$ 4.600,0000	R$ 9.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.199,99

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EB15B363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - nº da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Cadeira de escritório giratória: Material de confecção: aço/ferro pintado, braços: possui regulagem de altura: possui, rodízios: assento/encosto: polipropileno.	15	R$ 302,0000	R$ 4.530,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.530,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:345A1353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°508-GP/2025

PORTARIA N°508-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor AURICÉLIO SERRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **AURICÉLIO SERRA DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS,** sob a matricula nº9152, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°66/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2910/2025 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 30/09/2025 e término em 29/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:5EA273BE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°509-GP/2025

PORTARIA N°509-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor ISAAC GOMES DE MIRANDA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matricula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°42/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 19/09/2025 e término em 17/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:D58F23C2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°510-GP/2025

PORTARIA Nº510-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETOR DE PÁTIO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°54/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1800/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 06/09/2025 e término em 04/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:1BEBECDA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°511-GP/2025

PORTARIA Nº511-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7478, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°54/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2075/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 29/09/2025 e término em 27/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:BA20C96A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°512-GP/2025

PORTARIA Nº512-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°17/2025 e do Processo Administrativo de nº1-468/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 29/09/2025 e término em 27/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A0747DAD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°513-GP/2025

PORTARIA Nº513-GP/2025Em, 13 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JOSÉ ANDRÉ MENDES DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **JOSÉ ANDRÉ MENDES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº8953, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, constante do Laudo de avaliação Médica n°68/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3277/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 31/08/2025 e término em 28/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:E8D76BEE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°514-GP/2025

PORTARIA Nº514-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora CLEONICE NOBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **CLEONICE NOBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº9176, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°63/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2433/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 28/08/2025 e término em 26/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:B5C57EEB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°515-GP/2025

PORTARIA Nº515-GP/2025 Em, 13 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°70/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 20 (vinte) dias, com início em 25/09/2025 e término em 20/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:EFAEE3EB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°516-GP/2025

PORTARIA N°516-GP/2025 Em, 14 de outubro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3352/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº70/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3352/2025, com início em 15/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:E948D25A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°520-GP/2025

PORTARIA Nº520-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II GEOGRAFIA – 40 horas semanais**, sob matricula nº6067, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°19/2025 e do Processo Administrativo de nº1011-1/2022 por um período de 180 (cento oitenta) dias, com início em 17/08/2025 e término em 12/02/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:D4507D79

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°521-GP/2025

PORTARIA Nº521-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°46/2025 e do Processo Administrativo de nº1188-1/2022 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 03/10/2025 e término em 01/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:85517E2D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°522-GP/2025

PORTARIA N°522-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função ao Servidor RUDSON ASSIS SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** ao servidor **RUDSON ASSIS SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°5084 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº67/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3281/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 16/10/2025 e término em 14/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:71A6486A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°523-GP/2025

PORTARIA N°523-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da Servidora ELCI TAVARES DE FARIAS FERNANDES**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1018/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ELCI TAVARES DE FARIAS FERNANDES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II DE GEOGRAFIA** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°1483, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº36/2025, e no Processo Administrativo de nº1-1018/2025, com início em 01/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:9A681C9A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°524-GP/2025

PORTARIA Nº524-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°70/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 10 (dez) dias, com início em 10/10/2025 e término em 19/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:1C0D9697

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°525-GP/2025

PORTARIA N°525-GP/2025 Em, 20 de outubro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3352/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº70/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3352/2025, com início em 20/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:3720082E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2025

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **Termo de Ratificação de Adjudicação e Homologação de Adesão às Atas de Registro de Preço nº 38/2025 e nº 39/2025**, advindas do **Pregão Eletrônico nº038/2025,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 10/10/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 13/10/2025. Edição 4086, pág. 150, ANO XVII - Nº 4086, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
• "Pregão Eletrônico nº 038/PMNM/2025";

LEIA-SE:
• "Pregão Eletrônico nº 038/2025".

Ainda, **onde consta a tabela única de itens e valores** sem a devida identificação das empresas vencedoras, **considera-se retificada** a adjudicação dos itens e respectivos valores, conforme segue:

EMPRESA	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL (R$)
J. A. FABEM BRINQUEDOS	07 e 08	R$ 27.499,99
B. D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	01, 02, 03, 04*, 05, 06 e 09	R$ 131.910,00

* Observa-se que, no **item 04**, a quantidade correta é **2 (duas)** unidades, e não **3 (três)**, motivo pelo qual o valor total da empresa B. D. Comércio de Embalagens Ltda. ficou ajustado para **R$ 131.910,00**.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do termo original.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ECC88706

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.424-GP/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.424-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outrasprovidências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, EstadodeRondônia, nousodas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, como objetivode promoveraçõesdeconscientização,orientação e prevençãoacerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2ºO Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

I - a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
II - o Conselho Tutelar;
III - a Vara da Infância e Juventude;
IV - organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

Art. 3ºA Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil poderá contar, a critério do Poder Executivo e conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, com atividades de caráter educativo e informativo, tais como:

I - palestras, debates e rodas de conversa voltadas à conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral;
II - campanhas educativas de orientação às famílias sobre os riscos da erotização precoce;
III - produção e divulgação de materiais informativos, em parceria com instituições públicas ou privadas;
IV - ações formativas dirigidas a profissionais daeducaçãoe demais agentes envolvidos na proteção da infância.

Parágrafo único. As ações mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades civis e instituições de ensino, sem gerar obrigação de execução ou despesa específica ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,**em 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CF9B01A5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 024/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 024/PMNM/2025
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 424
BAIRRO	SERRARIA
CNPJ	09.446.126/0001-69
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SIIAL NA REALIZAÇÃO DAFESTA DO DIA DAS CRIANÇASE DOPROJETO A RODA É VIDA.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – DIÁRIA/M2 – DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – PROJETO E DECORAÇÃO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, UTILIZANDO MALHAS TENCIONADAS, ENFEITES ORNAMENTAIS, ENTRE OUTROS, OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIA.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Decoração para evento de grande porte - Diária/m2	77	R$214,10	R$16.485,70
TOTAL				**R$16.485,70**

LOCAL DE MONTAGEM:
DIA 27.10.25 – Distrito de Jacynópolis
DIA 28.10.25 – Distrito de Nova Dimensão
DIA 29.10.25 – Sede do município de Nova Mamoré
***MÊS 12.25* – Projeto Roda Viva – Zona Urbana e Zona Rural do município de Nova Mamoré.**

Nova Mamoré/RO, 27 de outubro de 2025.

ARLENE MELO DE SOUZA
Secretária Interina de Assist. Social e Cidadania

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FF49DD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº534-GP/2025

PORTARIA N°534-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº975/SEMASC/2025. ID:249002

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	08	56
02	Edberto Severo N. Barbosa	833	00	80
03	Evaldo Lucino de Araújo	1780	00	80
04	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64
05	Paulo Sérgio M. de Araújo	1688	00	80
06	Reginaldo Silva da Costa	784	00	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0B395F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº535-GP/2025

PORTARIA N°535-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº 632/SEMED/2025. ID:249271

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80	SEMED/ANEXO
2.	Antônio Cesar Uchôa Coelho	148	00	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
3.	Antonio da Silva Ribeiro	505	60	80	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
4.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	32	64	EMEIF Eduardo Valverde
5.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
6.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	32	64	EMEIF Luciana Maronari
7.	Elizier David dos Santos	1717	00	80	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
8.	Erisvaldo Borges de Souza	810	08	56	EMEIF Luciana Maronari
9.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
10.	Fábio Gonçalves de Lima	8959	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
11.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	14	80	EMEI Paraíso da Criança
12.	Fernandes Elias	102	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
13.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	80	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
14.	Israel dos Prazeres	635	44	80	EMEI Paraíso da Criança
15.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	44	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
16.	Jean Sandro de Souza	1589	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
17.	Jonas Marques da Silva	201	08	56	EMEIF Eduardo Valverde
18.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
19.	João Francisco de Lima	594	60	80	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
20.	Lindomar Elias da Trindade	506	08	56	EMEIF Marechal C. Rondon
21.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	08	64	EMEIF Eduardo Valverde
22.	Marcio Araújo dos Santos	1843	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza

23.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
24.	Rivaldo da Silva Souza	593	56	72	EMEIF Maria Aleuda Nunes
25.	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	72	Creche Municipal Cantinho da Alegria
26.	Sebastião da Silva Rocha	599	14	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
27.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	56	EMEIF Marechal C. Rondon
28.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	32	80	EMEIF Luciana Maronari
29.	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	08	56	EMEIF Luciana Maronari
30.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	60	64	EMEF Eduardo Valverde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:31CADAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539-GP/2025

PORTARIA N°539-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº352/COMAD/2025. ID:246971

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
1.	Antônio Pereira Barbosa	12	00	80
2.	Aparecido Dias Pereira	896	00	49
3.	Adão Severiano da Silva	1282	21	80
4.	Edson da Silva Elias	1582	32	64
5.	Emidio de Camargo Junior	1264	00	80
6.	Francisco Bezerra de Abreu	212	02	64
7.	Jeremias Bento Borges	309	08	80
8.	Jonas Pereira Donato	201	00	80
9.	Joel de Souza	1754	00	80
10	João Rodrigues de Sousa Filho	5095	00	80
11.	Lenno de Souza Alves	415	02	64
12.	Williansmar Gusmão Muniz	716	00	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1BF61BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 02/11/2025; Retorno: 06/11/2025; Quantidade de diárias 4 (quatro) integral, no valor de R$ 752,00, perfazendo o valor total de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no período de 2 a 6 de novembro, para participação nas oficinas promovidas pelo Interlegis.

Nova União, 27, de outubro de 2025.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:657E76C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada complementar : J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 84.750.918/0001-48
VALOR: R$ 15.389,00
Contratada: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
VALOR: R$ 1.173,00
Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
VALOR: R$ 26.251,25
Contratada: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57
VALOR: R$ 45.787,55
Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 10.388,00
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
VALOR: R$ 17.831,20
Contratada: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80

VALOR: R$ 3.270,00
Contratada: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33
VALOR: R$ 2.399,50
Contratada: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45
VALOR: R$ 5.925,00
Contratada: PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 16.801.595/0001-14
VALOR: R$ 8.400,00
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
VALOR: R$ 14.539,40
Contratada: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97
VALOR: R$ 2.260,00
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de uso Hospitalar** (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...), visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E70F7DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2025.
PROCESSO Nº: 134/2025.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em curso/evento de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.994,00 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 27 de outubro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:065A64C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 28 de outubro de 2025 em razão da CELEBRAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
Art. 2° Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 27 de outubro de 2025

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A9C59C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° **001/2025**
Chamamento Público n° 001/2025
Edital n° 001/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgãos Requisitante: Secretaria da camara municipal.
Processo Administrativo n° 065/2025

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para serviços lavagem e borracharia para o veículo leve pertencente à frota da camara municipal de teixeirópolis.
Valor estimado de **R$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais).**

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **30 de Outubro de 2025** e ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações**. Início da ánalise da documentação de habilitação: **03 de Novembro de 2025.**

Local do Credenciamento Presencial: na av. santinha montovani, nº 136 – centro, cep 76.928-000, camara municipal - departamento de contratação, das 07:00hrs até 13:00hrs..
Local do Credenciamento Online: pelo email institucional da camara municipal camaradeteixeiropolis@gmail.com
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no portal de transparencia do órgão: "https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/**".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito **na Av. Santinha montovani, nº 136 – centro, CEP 76.928-000, Camara Municipal - Departamento de Contratação, das 07:00hrs até 13:00hrs.** e-mail "camaradeteixeiropolis@gmail.com ".

Teixeirópolis-RO, 27 de Outubro de 2025.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria n°26/25/GP/P.C.M

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:6584B402

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 145/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva de ar condicionado para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: **MARCIO A. DA SILVA COSTA**
CNPJ: 15.730.515/0001-14
Valor da Contratação: R$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais)
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Autorização do presidente.

Teixeirópolis/RO, 27 de outubro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:368DB6C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 145/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção preventiva de ar condicionado para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 145/2025** em favor da empresa **MARCIO A. DA SILVA COSTA,** no valor para Material de consumo **R$** 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 27 de outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:499E5C1E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 732/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025, que objetiva: PROCESSO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM SOLOS E PAVIMENTAÇÃO - SENAI Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE - SEMPLAFE, PROC: 732/2025, Recurso: Próprio. O Valor estimado da aquisição é R$ 28.411,56 (vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirpolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeirópolis - RO, 24 de outubro de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Portaria 002/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5A550498

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 706/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº154/2025/PMT - FORNECEDOR: **T TRINDADE PACIFICO EVENTOS** –
CNPJ: 31.864.985/0001-27 valor total: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:221958FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.335,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$10.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 10.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$100.335,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.335,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 10.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.335,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 100.335,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D4FEB952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 047/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00736.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços integrados de acesso ao complexo turístico Vale das Cachoeiras Water Park Ltda., incluindo ingresso na modalidade day use, alimentação completa (almoço, sobremesa e bebidas), fornecimento de água potável em galões, disponibilização de infraestrutura de lazer e convivência, bem como suporte operacional, segurança, limpeza e organização necessários à realização do evento comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público, a ser promovido pelo Município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 95.064,00.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2025.

Assinam:
VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ECD4687E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 652

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA LINHA 24

FORNECEDOR	CNPJ
JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	37.646.562/0001-17

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 40.000,00	R$ 230.147,80	82,6198%	190.147,80

Teixeirópolis/RO, 27de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0BE2EB0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001585.06.01-2025

No dia 27 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA CNPJ: 33.146.225/0001-00

Representante: RALSON MARQUES LIMA

Telefone: (69) 9252-9883

Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

Endereço: R CACOAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752

Item: 2	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRILLIANT	**Modelo:** BRILLIANT CASCATA	**Preço Unitário:** R$ 84,98	**Valor Total:** R$13.596,80
Descrição: CASCATA LED BRANCO 10MT 220V FIO TRANSPARENTE						
Total: R$ 13.596,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE NATALINO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais **SETUR/SEMED/SEMUSA**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura

2.2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os objetos do presente termo de referência deverão ser entregues nas Secretarias Municipais Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME; Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Conforme solicitado por cada secretaria no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.
6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega dos objetos de FORMA ÚNICA;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR;
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 188

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Função Programática: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 241
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria requisitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

RALSON M. LIMA LTDA
33.146.225/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:73D78E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001585.06.01-2025

No dia 27 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA				**CNPJ: 09.192.266/0001-58**		
Representante: Miguel Nazif Rasul						
Telefone: (69) 3227-1515						
Email: miguelnazif@gmail.com						
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-124						
Item: 9	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** proprio	**Modelo:** proprioproprio	**Preço Unitário:** R$ 550,00	**Valor Total:** R$49.500,00
Descrição: PALMEIRAS LUMINOSAS 2,5 MTS ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METATLICA METALON, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO						
Item: 10	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** proprio	**Modelo:** proprio	**Preço Unitário:** R$ 850,00	**Valor Total:** R$21.250,00
Descrição: TRÊS REIS MAGOS 2,5 MTS ALTURA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METATLICA METALON, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO						
Item: 12	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** proprio	**Modelo:** proprio	**Preço Unitário:** R$ 6.600,00	**Valor Total:** R$52.800,00
Descrição: PAINEL LUMINOSO 3D COM DESENHO EM FORMA DE PLACA DE FELIZ NATAL MEDINDO 2,30M DE ALTURA X 6MTS DA LARGURA PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM PAREDE 1,20MM GALVANIZADO EM AÇO DE CARBONO 1020, CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA DE LED LUMINOSA 13MM DE DIAMENTRO INCANDESCENTE NA COR CRISTAL EM PVC FLEXIVEL COM 40 MICRO LÂMPADAS POR METRO, TENSÃO 220V						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** proprio	**Modelo:** proprio	**Preço Unitário:** R$ 3.267,00	**Valor Total:** R$32.670,00
Descrição: DUPLA DE BENGALAS MEDINDO 2,5M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA DE LED LUMINOSA 13MM DE DIAMENTRO INCANDESCENTE NA COR CRISTAL EM PVC FLEXIVEL COM 40 MICRO LÂMPADAS COM CONJUNTOS DE LEDS NAS CORES VERMELHO FIO CRISTAL E BRANCO, CADA CONJUNTO DE LEDS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80,0M TENSÃO, 220 VOLTS						
Item: 14	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** proprio	**Modelo:** proprio	**Preço Unitário:** R$ 2.439,00	**Valor Total:** R$182.925,00
Descrição: ÁRVORE DE LED TIPO CEREJEIRA CHINESA EM LED BLINDADO, Á PROVA DE ÁGUA COM 850 LEDS SENDO 700 FIXOS NO BRANCO QUENTE E 150 PISCANDO BRANCO FRIO, DISPOSTOS NOS GALHOS, TRONCO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BI-VOLT COM 2,65 METROS DE ALTURA						
Total:						**R$ 339.145,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE NATALINO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais **SETUR/SEMED/SEMUSA**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura
2.2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os objetos do presente termo de referência deverão ser entregues nas Secretarias Municipais Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME; Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

Conforme solicitado por cada secretaria no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega dos objetos de FORMA ÚNICA;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

-Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR;
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 188

-Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Função Programática: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 241
-Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria requisitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
09.192.266/0001-58

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7227FC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001585.06.01-2025

No dia 27 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASA NOEL LTDA	**CNPJ: 49.366.231/0001-02**					
Representante: GABRIELA RAMOS BOCARDI						
Telefone: (65) 9981-1764						
Email: gerais@meplicitacoes.com						
Endereço: RUA FERNANDO BAZAN, 00 - PASCOAL RAMOS, Cuiabá - MT - 78098-019						
Item: 1	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$2.125,00
Descrição: Abraçadeira Nylon 2,5 x 250mm pct com 100 unidades						
Item: 3	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SIL	**Modelo:** SIL	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$9.350,00
Descrição: FIO PARALELO 1,5MM ROLO COM 100 MTS						
Item: 4	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 425,00	**Valor Total:** R$64.175,00
Descrição: Mangueira/corda de LED várias cores sendo: branco frio, branco quente, amarela com 100M, flexível resistente a água com no mínimo 24 LED por metro, Bivolt 110/220 v. com medida/sinalização de corte para emenda de 1mts.						
Item: 5	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 7,65	**Valor Total:** R$2.371,50
Descrição: PISCA PISCA DE NATAL. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, 100 LEDS 8 FUNÇÕES, 127 V						
Item: 6	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 7,65	**Valor Total:** R$2.065,50
Descrição: TERMINAL FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 02 FIOS 110/220V.						
Item: 7	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$10.200,00
Descrição: CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS FIXO LUZ QUENTE 10 METROS 220V EXTERNO						
Item: 8	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$20.400,00
Descrição: TUBO SNOWFALL LED BRANCO FRIO COM 8 TUBOS DE 50CM - BIVOLT						
Item: 11	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$25.300,00
Descrição: ESTRELA DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS ALTERNADOS COM 20 TUBOS EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM LEDS PARA USO EXTERNO BIVOLT						
Total: R$ 135.987,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE NATALINO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais **SETUR/SEMED/SEMUSA**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura
2.2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Os objetos do presente termo de referência deverão ser entregues nas Secretarias Municipais Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME; Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Conforme solicitado por cada secretaria no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.
6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega dos objetos de FORMA ÚNICA;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR;
Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação - SETUR
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 188

Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Função Programática: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 241

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria requisitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CASA NOEL LTDA
49.366.231/0001-02

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F1104527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
N° 48/CPL/2021 E RESPECTIVO EXTRATO DO
PROCESSO N° 84.02.01-2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro torna pública as alterações abaixo no PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO **N° 048/2021 (ID 2.7E5.7C6), E RESPECTIVO EXTRATO (ID 2.810.1C9)** conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.1	**CONJUNTO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	CJ	10	R$ 240,72	R$ 2.407,18
	1.2	**GUARNIÇÃO DA TAMPA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 397,71	R$ 3.977,08
	1.3	**SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 303,51	R$ 3.035,14
	1.4	**PLACA DE ACIONAMENTO DIGITAL AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 533,77	R$ 5.337,66
	1.5	**MEMBRANA DO DISPLAY AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 392,48	R$ 3.924,75
	1.6	**JOGO DE RESISTÊNCIA AUTCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	JG	10	R$ 595,52	R$ 5.955,15
	1.7	**PORTA FUSIVEL COMPLETO AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 62,80	R$ 627,96
	1.8	**CABO DE ALIMENTAÇÃO 20 AMP AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	JG	10	R$ 50,24	R$ 502,37
	1.9	**CONJUNTO VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	CJ	10	R$ 248,04	R$ 2.480,44
	1.10	**VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 518,07	R$ 5.180,67
	1.11	**CONJUNTO RESISTÊNCIA BIVOLT DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	CJ	10	R$ 313,98	R$ 3.139,80
	1.12	**FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	UND	10	R$ 71,17	R$ 711,69
	1.13	**FILTOR DE RESISTÊNCIA DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	UND	10	R$ 329,68	R$ 3.296,79
	1.14	**CHAVE LIGA /DESLIGA DESTILADOR DE ÁGUA**	UND	10	R$ 55,47	R$ 554,70

	Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI					
1.15	**TERMINAL DE BORDEM DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 141,29	R$ 282,58
1.16	**SERINGA TRÍPLICE DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 352,70	R$ 705,41
1.17	**VÁLVULA INTERRUPTORA DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 279,44	R$ 558,88
1.18	**CONJUNTO SUPORTE DE PONTAS DA MESA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 92,10	R$ 184,20
1.19	**MANGUEIRA TRIPLICE DA MESA DE INSTRUMENTOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	20	R$ 92,10	R$ 1.842,02
1.20	**VÁLVULA PNEUMÁTICA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 188,39	R$ 376,78
1.21	**PLACA DA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 1.046,60	R$ 2.093,20
1.22	**PEDAL DE ACIONAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 397,71	R$ 795,42
1.23	**TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 429,11	R$ 858,21
1.24	**PROTETOR PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 109,89	R$ 219,79
1.25	**LAMPADA PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	05	R$ 73,26	R$ 366,31
1.26	**MANGUEIRA DE AR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 39,77	R$ 596,56
1.27	**MANGUEIRA DE ÁGUA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 36,63	R$ 549,47
1.28	**MANGUEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 33,49	R$ 502,37
1.29	**FILTRO DE DETRITOS DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	04	R$ 204,09	R$ 816,35
1.30	**JOGO DE CARENAGEM DO EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	JG	02	R$ 559,93	R$ 1.119,86
1.31	**CONJUNTO DE CAPA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	CJ	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92
1.32	**POTENCIOMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 120,36	R$ 240,72
1.33	**PLACA CENTRAL JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 413,41	R$ 826,81
1.34	**PORTA FUSIVEL COMPLETO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 47,10	R$ 94,19
1.35	**TAMPA DO RESERVATORIO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 73,26	R$ 146,52
1.36	**CONJUNTO DE MANGUEIRA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 88,96	R$ 177,92
1.37	**VALVULA DE ACIONAMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 130,83	R$ 261,65
1.38	**PLACA DE DISPARO RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 1.098,93	R$ 3.296,79
1.39	**MEMBRANA DO DISPLAY DIGITAL RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 355,84	R$ 1.067,53
1.40	**BOTÃO DE DISPARO RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 120,36	R$ 361,08
1.41	**CONJUNTO CABEÇOTE (GERADOR DE RAIOS) RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	CJ	03	R$ 847,75	R$ 2.543,24
1.42	**BATERIA DE LÍTIO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	10	R$ 130,83	R$ 1.308,25
1.43	**LAMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	04	R$ 193,62	R$ 774,48
1.44	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 261,65	R$ 523,30
1.45	**PONTEIRA DE ACRÍLICO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	05	R$ 371,54	R$ 1.857,72
1.46	**PLACA TECLADO DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 664,59	R$ 1.329,18
1.47	**MEMBRANA DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 230,25	R$ 460,50
1.48	**RESISTENCIA SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	06	R$ 188,39	R$ 1.130,33
1.49	**FITA TEFLON SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 392,48	R$ 3.924,75
1.50	**TRANFORMADOR SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	03	R$ 183,16	R$ 549,47
1.51	**BOTÃO LIGA/DESLIGA SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	03	R$ 62,80	R$ 188,39
1.52	**CONJUNTO REPARO, ANEIS, JUNTA E ROLAMENTO PARA COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	JG.	02	R$ 162,22	R$ 324,45
1.53	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA - PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,25
1.54	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,25
1.55	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ESGOTO E SUGADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,25
1.56	**COXINS DA BASE DO COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	10	R$ 101,52	R$ 203,04
1.57	**FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante **do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 115,13	R$ 460,50
1.58	**FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 235,49	R$ 941,94
1.59	**FILTRO DESUMIDIFICADOR REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 277,35	R$ 1.109,40
1.60	**INJETOR SUCTOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 115,13	R$ 460,50
1.61	**INTERRUPTORA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 177,92	R$ 711,69
1.62	**REGISTRO GERAL DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 83,73	R$ 334,91
1.63	**ROLAMENTO/ KIT ANÉIS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA**	UND	04	R$ 387,24	R$

		Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED				1.548,97
	1.64	**VÁLVULA BAP AJUSTE DE PRESSÃO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92
	1.65	**VÁLVULA SUPORTE DE PONTAS, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 92,10	R$ 368,40
LOTE	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	2.1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE; DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL.** **Fabricante do Equipamento: Stermax 60 Litros**	SERV.	03	R$ 1.831,55	R$ 5.494,65
	2.2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTO CLAVE; DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL.** **Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros**	SERV.	10	R$ 502,37	R$ 5.023,68
	2.3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULOR SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros	SERV.	04	R$ 282,58	R$ 1.130,33
	2.4	**DESMONTAGEM / REMOÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** Especificação: desmontagem da cadeira odontológica, devidamente embalada em material para conservação e remoção para outro local, informado pela coordenação. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Gnatus	SERV.	02	R$ 711,69	R$ 1.423,38
	2.5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULO. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,82
	2.6	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICRO MOTOR. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,82
	2.7	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO: SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS INTERNOS, JOGO DE ANEIS ORING, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO ALINHAMENTO DO EIXO PINÇA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,82
	2.8	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL D AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DENTEMED	SERV.	06	R$ 884,38	R$ 5.306,26
	2.9	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL DE AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: GNATUS	SERV.	02	R$ 884,38	R$ 1.768,75
	2.10	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SENDO: DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO REPARO COMPLETO DE ANEIS E JUNTA DOS CABEÇOTES, ROLAMENTO DO EIXO CENTRAL, INSTALAÇÃO DE COXINS NA BASE, FILTRO DESUMIDIFICADOR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE PRESSÃO DE SAÍDA, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: Dentemed	SERV.	06	R$ 722,15	R$ 4.332,92
	2.11	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA <u>NOVA</u>, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO** (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	SERV.	02	R$ 816,35	R$ 1.632,70
	2.12	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA <u>USADA</u>.**	SERV.	02	R$ 816,35	R$ 1.632,70
	2.13	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO NOVO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO** (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	SERV.	02	R$ 366,31	R$ 732,62
	2.14	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO <u>USADO.</u>**	SERV.	02	R$ 365,26	R$ 730,53
	2.15	**INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO NOVA** Especificação: Instalação e montagem da bomba a vácuo na cadeira odontológica. Todo material necessário para o serviço, incluindo peças para a instalação deverá ser fornecido pela empresa contratada. Qualquer dano causado ao equipamento ou prédio durante a desinstalação deve ser reparado pela empresa contratada. Fabricante do Equipamento: Kavo	SERV.	02	R$ 397,71	R$ 795,42
	2.16	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE BOMBA A VÁCUO** Especificação: ajustes e reparo na bomba a vácuo incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação. Fabricante do Equipamento: Kavo	SERV.	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92
	2.17	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO FOTOPOLIMERIZADOR** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; funcionamento do ventilador e intensidade da luz fotopolimerizadora, bom estado dos cabos e conexões; baterias. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Schuster	SERV.	04	R$ 235,49	R$ 941,94
	2.18	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DA SELADORA** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: Stermax	SERV.	10	R$ 156,99	R$ 1.569,90
	2.19	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE RAIO X ODONTOLÓGICO** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas; substituição do cabeçote, se necessário. Incluindo todo o material e peças necessárias. Fabricante do Equipamento: D700 e Procion	SERV.	05	R$ 397,71	R$ 1.988,54
	2.20	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO** Especificação: Instalação e ajustes no equipamento, incluindo todo o material necessário. A instalação deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: D700	SERV.	03	R$ 418,64	R$ 1.255,92
	2.21	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Serviço de manutenção corretiva em um aparelho de Profilaxia DENTEMED, conforme descrito abaixo: Desmontar e limpar internamente o equipamento; limpar e revisar todos os contatos elétricos; substituir o espaguete da válvula do jato de bicarbonato; substituir o Kit Ultra-som (placa + cabo); desobstruir e limpar a caneta do jato de bicarbonato; Certificar o pleno funcionamento do equipamento, emitir relatório de serviço realizado com termo de garantia. Fabricante do Equipamento: Dentemed	SERV.	04	R$ 287,82	R$ 1.151,26
	2.22	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE DESTILADORA DE ÁGUA** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento Fabricante do Equipamento: Cristófoli	SERV.	06	R$ 232,35	R$ 1.394,07
R$ 131.799,47 (Cento e Trinta e Um mil, Setecentos e Noventa e Nove reais e Quarenta e Sete centavos).						

LEIA-SE

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1.1**	**CONJUNTO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	CJ	10	R$ 240,72	R$ 2.407,20
	1.2	**GUARNIÇÃO DA TAMPA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 397,71	R$ 3.977,10
	1.3	**SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 303,51	R$ 3.035,10
	1.4	**PLACA DE ACIONAMENTO DIGITAL AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 533,77	R$ 5.337,70
	1.5	**MEMBRANA DO DISPLAY AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 392,48	R$ 3.924,80
	1.6	**JOGO DE RESISTÊNCIA AUTCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	JG	10	R$ 595,52	R$ 5.955,20
	1.7	**PORTA FUSIVEL COMPLETO AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 62,80	R$ 628,00
	1.8	**CABO DE ALIMENTAÇÃO 20 AMP AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	JG	10	R$ 50,24	R$ 502,40
	1.9	**CONJUNTO VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	CJ	10	R$ 248,04	R$ 2.480,40
	1.10	**VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 518,07	R$ 5.180,70
	1.11	**CONJUNTO RESISTÊNCIA BIVOLT DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	CJ	10	R$ 313,98	R$ 3.139,80
	1.12	**FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	UND	10	R$ 71,17	R$ 711,70
	1.13	**FILTOR DE RESISTÊNCIA DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	UND	10	R$ 329,68	R$ 3.296,80
	1.14	**CHAVE LIGA /DESLIGA DESTILADOR DE ÁGUA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: CRISTOFOLI	UND	10	R$ 55,47	R$ 554,70
	1.15	**TERMINAL DE BORDEM DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 141,29	R$ 282,58
	1.16	**SERINGA TRÍPLICE DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 352,70	R$ 705,40
	1.17	**VÁLVULA INTERRUPTORA DA MESA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 279,44	R$ 558,88
	1.18	**CONJUNTO SUPORTE DE PONTAS DA MESA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 92,10	R$ 184,20
	1.19	**MANGUEIRA TRIPLICE DA MESA DE INSTRUMENTOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	20	R$ 92,10	R$ 1.842,00
	1.20	**VÁLVULA PNEUMÁTICA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 188,39	R$ 376,78
	1.21	**PLACA DA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 1.046,60	R$ 2.093,20
	1.22	**PEDAL DE ACIONAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 397,71	R$ 795,42
	1.23	**TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 429,11	R$ 858,22
	1.24	**PROTETOR PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 109,89	R$ 219,78
	1.25	**LAMPADA PARA O REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	05	R$ 73,26	R$ 366,30
	1.26	**MANGUEIRA DE AR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 39,77	R$ 596,55
	1.27	**MANGUEIRA DE ÁGUA CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 36,63	R$ 549,45
	1.28	**MANGUEIRA DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	MTS	15	R$ 33,49	R$ 502,35
	1.29	**FILTRO DE DETRITOS DO SUGADOR CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	04	R$ 204,09	R$ 816,36
	1.30	**JOGO DE CARENAGEM DO EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	JG	02	R$ 559,93	R$ 1.119,86
	1.31	**CONJUNTO DE CAPA DO ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	CJ	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92
	1.32	**POTENCIOMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 120,36	R$ 240,72
	1.33	**PLACA CENTRAL JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 413,41	R$ 826,82
	1.34	**PORTA FUSIVEL COMPLETO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 47,10	R$ 94,20
	1.35	**TAMPA DO RESERVATORIO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 73,26	R$ 146,52
	1.36	**CONJUNTO DE MANGUEIRA JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 88,96	R$ 177,92
	1.37	**VALVULA DE ACIONAMENTO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 130,83	R$ 261,66
	1.38	**PLACA DE DISPARO RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 1.098,93	R$ 3.296,79
	1.39	**MEMBRANA DO DISPLAY DIGITAL RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 355,84	R$ 1.067,52
	1.40	**BOTÃO DE DISPARO RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	UND	03	R$ 120,36	R$ 361,08
	1.41	**CONJUNTO CABEÇOTE (GERADOR DE RAIOS) RAIO-X** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: D700 E PROCION	CJ	03	R$ 847,75	R$ 2.543,25
	1.42	**BATERIA DE LÍTIO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	10	R$ 130,83	R$ 1.308,30
	1.43	**LAMPADA LED FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	04	R$ 193,62	R$ 774,48
	1.44	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 261,65	R$ 523,30
	1.45	**PONTEIRA DE ACRÍLICO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	05	R$ 371,54	R$ 1.857,70
	1.46	**PLACA TECLADO DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 664,59	R$ 1.329,18
	1.47	**MEMBRANA DE ACIONAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED	UND	02	R$ 230,25	R$ 460,50

	1.48	**RESISTENCIA SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	06	R$ 188,39	R$ 1.130,34
	1.49	**FITA TEFLON SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	10	R$ 392,48	R$ 3.924,80
	1.50	**TRANFORMADOR SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	03	R$ 183,16	R$ 549,48
	1.51	**BOTÃO LIGA/DESLIGA SELADORA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: STERMAX	UND	03	R$ 62,80	R$ 188,40
	1.52	**CONJUNTO REPARO, ANEIS, JUNTA E ROLAMENTO PARA COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	JG.	02	R$ 162,22	R$ 324,44
	1.53	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ÁGUA - PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,26
	1.54	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,26
	1.55	**CONJUNTO TUBULAÇÃO INTERNA DE ESGOTO E SUGADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	CJ	02	R$ 115,13	R$ 230,26
	1.56	**COXINS DA BASE DO COMPRESSOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	10	R$ 101,52	R$ 203,04
	1.57	**FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante **do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 115,13	R$ 460,52
	1.58	**FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 235,49	R$ 941,96
	1.59	**FILTRO DESUMIDIFICADOR REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 277,35	R$ 1.109,40
	1.60	**INJETOR SUCTOR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 115,13	R$ 460,52
	1.61	**INTERRUPTORA DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 177,92	R$ 711,68
	1.62	**REGISTRO GERAL DE AR, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed**	UND	04	R$ 83,73	R$ 334,92
	1.63	**ROLAMENTO/ KIT ANÉIS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA** **Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: DENTEMED**	UND	04	R$ 387,24	R$ 1.548,96
	1.64	**VÁLVULA BAP AJUSTE DE PRESSÃO, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92
	1.65	**VÁLVULA SUPORTE DE PONTAS, PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Compatível com o equipamento que possuímos - Fabricante do Equipamento: Dentemed	UND	04	R$ 92,10	R$ 368,40
LOTE	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	2.1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE; DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL.** **Fabricante do Equipamento: Stermax 60 Litros**	SERV.	03	R$ 1.831,55	R$ 5.494,65
	2.2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTO CLAVE; DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA DAS VÁLVULAS DE SECAGEM, VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, VERIFICAÇÃO DOS TERMOSTATO DE SEGURANÇA E SENSOR DE TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DA GUARNIÇÃO DA PORTA, TESTE FUNCIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL.** **Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros**	SERV.	10	R$ 502,37	R$ 5.023,70
	2.3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULOR SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: Stermax 40 Litros	SERV.	04	R$ 282,58	R$ 1.130,32
	2.4	**DESMONTAGEM / REMOÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** Especificação: desmontagem da cadeira odontológica, devidamente embalada em material para conservação e remoção para outro local, informado pela coordenação. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Gnatus	SERV.	02	R$ 711,69	R$ 1.423,38
	2.5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTRA ÂNGULO. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,80
	2.6	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MICRO MOTOR. SENDO: DESMONTAGEM GERAL, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,80
	2.7	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SENDO: SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS INTERNOS, JOGO DE ANEIS ORING, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO ALINHAMENTO DO EIXO PINÇA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DX	SERV.	10	R$ 282,58	R$ 2.825,80
	2.8	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL D AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: DENTEMED	SERV.	06	R$ 884,38	R$ 5.306,28
	2.9	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. SENDO: SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES INTERNAS DE AR, ÁGUA E ESGOTO, VÁLVULA PNEUMÁTICA INTERRUPTORA DE AR, REGISTRO GERAL DE AR, VÁLVULA SUCTORA DOS SUGADORES, VÁLVULA BAP DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS, LIMPEZA INTERNA AJUSTE PNEUMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: GNATUS	SERV.	02	R$ 884,38	R$ 1.768,76
	2.10	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SENDO: DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO REPARO COMPLETO DE ANEIS E JUNTA DOS CABEÇOTES, ROLAMENTO DO EIXO CENTRAL, INSTALAÇÃO DE COXINS NA BASE, FILTRO DESUMIDIFICADOR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE PRESSÃO DE SAÍDA, LIMPEZA E TESTE FUNCIONAL.** Fabricante do Equipamento: Dentemed	SERV.	06	R$ 722,15	R$ 4.332,90
	2.11	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA <u>NOVA</u>, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO** (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	SERV.	02	R$ 816,35	R$ 1.632,70
	2.12	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA <u>USADA</u>.**	SERV.	02	R$ 816,35	R$ 1.632,70
	2.13	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO NOVO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO** (Mangueiras, Filtros, cabos, etc). OBS: Pré Instalação já realizada	SERV.	02	R$ 366,31	R$ 732,62
	2.14	**INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO <u>USADO.</u>**	SERV.	02	R$ 365,26	R$ 730,52
	2.15	**INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO NOVA** Especificação: Instalação e montagem da bomba a vácuo na cadeira odontológica. Todo material necessário para o serviço, incluindo peças para a instalação deverá ser fornecido pela empresa contratada. Qualquer dano causado ao equipamento ou prédio durante a desinstalação deve ser reparado pela empresa contratada. Fabricante do Equipamento: Kavo	SERV.	02	R$ 397,71	R$ 795,42
	2.16	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE BOMBA A VÁCUO** Especificação: ajustes e reparo na bomba a vácuo incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os	SERV.	04	R$ 313,98	R$ 1.255,92

		manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação. Fabricante do Equipamento: Kavo				
	2.17	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO FOTOPOLIMERIZADOR** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; funcionamento do ventilador e intensidade da luz fotopolimerizadora, bom estado dos cabos e conexões; baterias. Fabricante do Equipamento: Dentemed e Schuster	SERV.	04	R$ 235,49	R$ 941,96
	2.18	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DA SELADORA** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: Stermax	SERV.	10	R$ 156,99	R$ 1.569,90
	2.19	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE RAIO X ODONTOLÓGICO** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas; substituição do cabeçote, se necessário. Incluindo todo o material e peças necessárias. Fabricante do Equipamento: D700 e Procion	SERV.	05	R$ 397,71	R$ 1.988,55
	2.20	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO** Especificação: Instalação e ajustes no equipamento, incluindo todo o material necessário. A instalação deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Fabricante do Equipamento: D700	SERV.	03	R$ 418,64	R$ 1.255,92
	2.21	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento. Serviço de manutenção corretiva em um aparelho de Profilaxia DENTEMED, conforme descrito abaixo: Desmontar e limpar internamente o equipamento; limpar e revisar todos os contatos elétricos; substituir o espaguete da válvula do jato de bicarbonato; substituir o Kit Ultra-som (placa + cabo); desobstruir e limpar a caneta do jato de bicarbonato; Certificar o pleno funcionamento do equipamento, emitir relatório de serviço realizado com termo de garantia. Fabricante do Equipamento: Dentemed	SERV.	04	R$ 287,82	R$ 1.151,28
	2.22	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE DESTILADORA DE ÁGUA** Especificação: ajustes e reparo no equipamento, incluindo a substituição de peças, se necessário. A manutenção deve ser feita de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento Fabricante do Equipamento: Cristófoli	SERV.	06	R$ 232,35	R$ 1.394,10
R$ 131.767,33 (Cento e Trinta e Um mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três centavos).						

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1695D74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.841.520/0002-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: capacidade/porta: mínimo 300 litros/ 5 gavetas ou prateleiras. material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre +2°c e + 8°c; circulação de ar forçado, contra porta, sensores internos, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/nobreak) e sistema de registro de dados + bateria de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 10.800,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EC07CAD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA DIGITAL, CAP ATE 200 KILOS, DIGITAL, COM DUAS BATERIA INCLUSAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO, FUNÇAO DE ZERAGEM AUTOMATICA ENTRE AS PESAGENS, DIMENSÕES DE NO MIN 2,1X23X13,5 CM, GARANTIA DE 6 MESES	2	R$ 1.490,0000	R$ 2.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DD9DC903

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em L, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	R$ 3.584,0000	R$ 10.752,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.752,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5D21AB76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº536-GP/2025

PORTARIA N°536-GP/2025. Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a REDUÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a Servidora SIDNEY LEMOS BARBOZA pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, e, Lei de n° 2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1993/SEMUSA/2025. ID:248523
CONSIDERANDO, o Memorando nº 2008/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- REDUZIR Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	Matríc.	Percentual %	Cargo Função	Lotação	Início Retroativo
01	Sidney Lemos Barboza	1283	20%	Agente de Endemias Urbana (Respondendo pelo cargo em comissão Diretor de Endemias)	Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo	01/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:EFEBDE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº537-GP/2025

PORTARIA N°537-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o Memorando nº621/SEMED/2025. ID:246043

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **SETEMBRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
05	Maria José Alves de Andrade	1 1/2	107,27	160,90	01	01	80,45
06	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
07	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	02	02	R$ 375,44
08	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 80,45
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 1.019,04**

Art. 2º - Considerando o DECRETO Nº 9182-GP/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:77D78EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº538-GP/2025

PORTARIA N°538-GP/2025 Em, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº1951/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	40
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	48
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	48
Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	32
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	08
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico de Enfermagem	40
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	40
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	40
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	08
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	88
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	16
Iranilson Gonçalves Barrozo	8952	Técnico de Enfermagem	48
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	16
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	48
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	48
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	48
Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	48
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	48
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	96
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	40
Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
Luzia da Rocha Nunes	3035	Enfermeira	16
Maria das Graças do N. Santos	190	Agente de Limpeza e Conservação	48
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	48
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	56
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
Marilene Jacome de Araujo	3018	Enfermeira	48
Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	48
Mauricio Rocha Rodrigues	8951	Tec. Em Enfermagem	32
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	48
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	56
Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	48
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	32
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	48
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	08

Wesley Pereira	8720	Motorista	48
Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomedica	16
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7F08712F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº225/2025
OBJETO
Contratação de empresa visando o PAGAMENTO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO INTEGRADA NO SETOR PÚBLICO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ATUAÇÃO PARLAMENTAR E PROTEÇÃO DE DADOS", GOVERNANÇA PÚBLICA", conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, Memorando n°225/2025, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº: 44.689.136/0001-26

VALOR

A presente contratação tem o valor total fixado em **R$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o PAGAMENTO DE 07 (SETE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO INTEGRADA NO SETOR PÚBLICO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ATUAÇÃO PARLAMENTAR E PROTEÇÃO DE DADOS", GOVERNANÇA PÚBLICA"	UN.	07	1.850,00
Valor Total R$				12.950,00

FUNDAMENTO LEGAL

A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	EDNA MARIA PEREIRA	AG. ADM./DIR. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	DEC. LEG. N°005/2024
2	ELVAIR CANDIDO DE SOUZA	AG. ADM./DIR. DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS	DEC. LEG. N°007/2024
3	MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	AG. ADM./DIR. DE SETOR DE SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	DEC. LEG. N°004/2024
4	NATIELE DE LAIA	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER	PORTARIA N°4941/2025-GAB- PREF
5	ODAIR JOSÉ RODRIGUES	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	AG. ADM./DIR. DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	DEC. LEG. N°032/2024
7	WENDELY KAUANE SILVA ROCHA	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER	PORTARIA N°5029/2025-GAB- PREF

FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica- se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO

REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE:

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0631A277

